



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024-PMAI

### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através da **Agente de Contratação, Sra. Daniely Fernandes Dias Manfrin**, nomeada pelo Decreto nº 003 de 08 de janeiro de 2024 com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito **Sr. Thiago Epifanio da Silva** e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais Regulamentadores, bem como demais legislação aplicável, torna público a realização de licitação na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí/PR, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexo

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 17:00min do dia 17/06/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 07:30min até às 10h00min do dia 18/06/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 18/06/2024

**LOCAL: PLATAFORMA BLL**

**1.1.1** - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

**1.2** - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Ariranha do Ivaí-PR.

**1.3** – A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4** - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1** deste Edital.

**1.5** - A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante assinatura de recebimento.

**1.6** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Concorrência Pública, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra cláusula ou condições do edital, devendo ser enviadas através do e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com). **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

**1.7** – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública da Concorrência Eletrônica poderá ser conduzida pelo Pregoeiro **Substituto Srº. Joaquim Souza Silva**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

### 2 – OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **contratação de empresa especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar a pavimentação, drenagem e sinalização e recapeamento asfáltico (CBUQ) sobre ruas com pavimento poliédrico - E: 5cm no município de Ariranha do Ivaí/PR.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

2.2 – Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa / Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com) e pelo site do Portal da Transparência do Município <https://ariranhadoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

2.3 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 1.315.607,11 (um milhão trezentos e quinze mil seiscentos e sete reais e onze centavos)**.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Nesta licitação a disputa será ampla podendo participar interessados que atendam aos requisitos do edital, independentemente de porte da empresa.

**3.1.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realiza-lo na plataforma **BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**,

**3.1.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **3.2 – Não poderão participar da presente licitação:**

**3.2.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**3.2.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.2.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.2.12** - O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.13** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.2.14** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.2.15** - O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.2.16** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.2.17** - A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**§ 1º** - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao>>.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**4.1** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Pública Eletrônica.

**4.2** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

**4.3** - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** - Os licitantes DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital e PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até 17:00 horas do dia 17/06/2024), quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, conforme item 9 deste Edital. No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial ou seu envio.

**5.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 15 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.4.3** - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**5.5** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.6** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.7** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 52 a 59](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.7.1** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.8** - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.9** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.10** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.11** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.12** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** - A empresa interessada deverá preencher a **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** acessando o Sistema **BLL**.

**6.2** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão de obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado**, **assinado por profissional devidamente habilitado**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**com número de registro**, contendo as unidades, as quantidades, os **custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;

**f) Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, **assinado pelo responsável técnico** identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição do responsável técnico contratado pelo Município.

**g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

**h) Constar oferta firme e precisa**, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**i) Para efeito de julgamento das propostas**, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

**j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas** serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

**k) As propostas comerciais com redução** deverão apresentar o referido desconto percentual em **todos os itens da planilha orçamentária**, isto é, todos os itens deverão sofrer o **mesmo desconto percentual**, não sendo permitido manipular o valor unitário dos itens individualmente.

**6.3 – Em caso de divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

**6.4 – A análise das propostas pelo Agente de Contratação** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a) Cujo objeto não atenda** as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b) Que apresentem preço acima do estipulado como valor máximo**, sendo considerado o valor máximo;

**c) Que apresentem propostas manifestamente inexecutáveis comparados com o preço de mercado**;

**6.5 - No caso de bens e serviços em geral**, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.6 - No caso de serviços de engenharia**, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.7 - A inexecutabilidade**, na hipótese de que trata o item 6.5 e 6.6, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta**; e

**b) Inexistirem meios capazes de justificar o vulto da oferta.**

**6.8 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**6.9 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**6.10** – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos. Que a Proponente obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

**6.11** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.12** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.13** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e a aplicação de sanções nos termos do [art. 166 da Lei 14.133/2021](#);

### **7 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO**

**7.1** – Nos termos do art. 57 da Lei 14.133/21, o modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.2** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.3** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.4** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

### **8 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [art. 60 da Lei 14.133/21](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.2** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.3** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.4** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**8.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.7** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**8.7.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.7.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.7.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.7.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.8** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.8.1** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.8.2** - Empresas brasileiras;

**8.8.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.8.4** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.188, de 29 de dezembro de 2009](#).

### 9 – DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME ou EPP

**9.1** – As empresas participantes **deverão comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VIII**) cabendo ao Agente de Contratação a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**9.2** – Como condição de participação a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através da declaração constante no **Anexo VIII**. Anexo à declaração deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

**9.3** – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá usufruir dos benefícios** previstos em lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**9.4** – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**9.5** – Havendo empate, nos termos do [§1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123](#), o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme [§ 3º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

**9.6** – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outro microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.7** – Para efeito do exercício do direito de preferência dos microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no [artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), proceder-se-á na forma do artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

**9.8** – Considerada a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.9** – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

**9.10** – O não atendimento do disposto no **subitem 9.1** acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), na presente licitação.

**9.11** – Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**9.12** – No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**9.13** – As certidões deverão ser entregues ao Agente de Contratação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no [artigo 156 da Lei nº 14.133/21](#).

**9.14** – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Agente de Contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

**9.15** – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.14** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.9**, segundo a ordem de classificação.

**9.16** – Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1** – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **10.1.1 à 10.1.5** analisados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no **item 5.3** deste edital, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo **“OUTROS DOCUMENTOS”**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor**. Serão consideradas em condições de participação nesta Concorrência Pública as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia nas formas previstas no [art. 12, da Lei 14.133/21](#):

#### 10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

#### 10.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### 10.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste **o responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidora no cargo;
- d) Declaração de recebimento de documentos (**Anexo VII**);
- e) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da abertura do presente certame. **Para esta contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término**. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **OU DECLARAÇÃO FORMAL (Anexo XI)** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- f) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA ou CAU (**Anexo IX**);
- g) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- h) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item **10.1.3, alíneas “c” e “f”**, com expressa autorização do licitador;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- i) Atestado(s) de capacidade **técnica em nome da empresa ou do responsável técnico** (artigo 48 e 55 da Resolução nº 1.025/2022 CONFEA e artigo 44 da Resolução nº 91/2014 CAU) de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às características do objeto licitado, devendo o correspondente serviço estar registrado no CREA ou CAU;
- j) Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional **de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) não inferior a 1.225,77 toneladas de CBUQ**;
- k) O(s) atestado(s), acima exigido(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de **“Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT”** do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

### 10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo à sede do proponente; será admitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que tenham plano de recuperação homologado**;
- b) Comprovação de recolhimento junto ao licitador da garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 13.156,07 (treze mil cento e cinquenta e seis reais e sete centavos)** equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto para a contratação, a qual obedecerá ao seguinte;
- c) Para participar da licitação a proponente deverá garantir a manutenção da proposta na importância fixada na alínea “b” deste subitem;
- d) A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do art. 58, I da Lei 14.133/21, seguindo às regras do Art. 96, § 1º da mesma lei. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação;
- e) A garantia da manutenção da proposta deverá ter prazo de validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do presente certame, devendo ser prorrogada no caso de o município solicitar e a licitante anuir. A recusa da prorrogação implica na desistência de continuar no processo licitatório.
- f) A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção da proposta dos demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato de empreitada, mediante requerimento por escrito;
- g) A proponente perderá a garantia da proposta quando:
- 1) No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do contrato administrativo ou o recolhimento da garantia de execução.

### 10.1.5 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06, **se for o caso**. Anexo à declaração deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição (Anexo VIII)**;
- b) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

16/2022, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido nas alíneas anteriores será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

d) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes (**Anexo II**).

**10.2** – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

**10.3** – Todos os documentos enumerados no item 10 deverão estar em plena validade.

**10.4** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

**10.5** – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet, somente serão conferidas pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades

### 11 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, mediante requerimento fundamentado a Agente de Contratação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dia útil.

**11.2** – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Agente de Contratação, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

**11.3** – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA B BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou no setor de protocolo ou através do e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com), em tempo hábil, aos cuidados da Agente de Contratação, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

**11.4** – A impugnação, se tempestiva, será julgada pela Agente de Contratação e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**11.5** – A impugnação intempestiva não será analisada pela Agente de Contratação. O Município de Ariranha do Ivaí-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

**11.6** – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por *e-mail* à parte interessada, no endereço eletrônico indicado para tanto.

### 12 – RECURSOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**12.1** – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) Na manifestação, **no prazo de 20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pela Agente de Contratação, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a Agente de Contratação dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**12.2** – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, **exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**12.3** – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**12.4** – Caso a decisão da Agente de Contratação seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**12.5** – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Agente de Contratação ao vencedor.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

**13.2** – O resultado deste procedimento será divulgado através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, portal da transparência ou publicação na imprensa oficial).

**13.3** – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada para assinar e retirar o contrato.

### 14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

| Reduzidos | Projetos Atividades                      | Fontes |
|-----------|------------------------------------------|--------|
| 370       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 1000   |
| 606       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 3806   |
| 660       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 3809   |
| 662       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 3897   |
| 659       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 806    |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

|     |                                          |     |
|-----|------------------------------------------|-----|
| 661 | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 809 |
| 608 | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 897 |

### 15 – CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

**15.1** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências legais.

**15.2** – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**15.3** – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**15.4** – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no [art. 90, §5º da lei nº 14.133/21](#).

**15.5** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

### 16 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**16.1** – A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de contrato administrativo a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**16.2** – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do [art. 98 da Lei 14.133/21](#).

**16.3** – Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**16.4** – A contratada perderá a garantia de execução, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato administrativo;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

**16.5** – A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **17 – PRAZOS**

**17.1** – O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

**17.2** – O prazo de execução do objeto será de 1 (um) mês contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

### **18 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**18.1** – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

### **19 – DAS PENALIDADES**

**19.1** – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

### **20 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

**20.1** – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.

### **21 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**21.1** – A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Nona da minuta do contrato administrativo.

### **22 – PLACA DE OBRA**

**22.1** – A empresa vencedora **ficará obrigada** a afixar nos locais da obra placas de identificação.

### **23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** – O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

**23.2** – A Sra. **Cleyze de Lima Loch**, Engenheira Civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**23.3** – Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da ART pela Contratada;
- 2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 2) Do termo de recebimento provisório;
- 3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

**23.4 –** Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

**23.5 –** Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

**23.6 –** Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

**23.7 –** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**23.8 –** Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**23.9 –** No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

## 24 – DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

**24.1 –** A execução dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

**24.2 –** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no [art. 119 da Lei 14.133/21](#). O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 24.3 abaixo.

**24.3 –** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 25– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1 –** O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de até 03 (tres) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.2 –** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

**25.3 –** A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

**25.4 –** A **multa** será:

**I – Natureza monitoria**, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

**a)** Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

- b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessoria definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e
- c) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

**II – Natureza compensatória**, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

**25.4.1** – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

**25.4.2** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**25.4.3** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**25.4.4** – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**25.4.5** – O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

**25.4.6** – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

**25.5** – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

**25.6** – A **penalidade de** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de até 03 (três) anos será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

**25.6.1** – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

**25.7** – A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

imediatamente de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irreversível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

**25.8** – A aplicação de penalidades administrativas dependerá de Processo Administrativo de Responsabilização.

### 26 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**26.1** – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Concorrência Pública serão fixos e passíveis de recomposição.

**26.2** – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**26.3** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**26.4** – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**26.5** – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**26.6** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**26.7** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### 27 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**27.1** – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**27.2** – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**27.3** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**27.4** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 28 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**28.1** – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**28.1.1** – Caso a desconexão do Agente de Contratação ocorra antes do início da etapa competitiva da Concorrência Pública, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**28.2** – O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**28.3** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 29 – DO SISTEMA ELETRÔNICO:

**29.1** – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**29.2** – Se o Sistema da Concorrência Pública Eletrônica **BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**29.3** – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

**29.4** – Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

**29.5** – Caberá à proponente:

**29.5.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**29.5.2** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**29.5.3** – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**29.5.4** – O credenciamento junto à **BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Pública na forma Eletrônica.

### 30 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**30.2** – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**30.3** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**30.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**30.5** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**30.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**30.7** – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

30.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.9 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de **IVAIPORÃ**, Estado do Paraná.

30.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

30.12 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

30.13 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

30.14 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

30.15. – A Agente de Contratação, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

30.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.17 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.**

30.18 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

30.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ariranha do Ivaí-PR.

30.20 – As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

30.21 – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

30.22 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo X**).

30.23 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente.

30.24 – Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

30.25 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

30.26 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Ariranha do Ivaí-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

30.27 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Agente de Contratação, sito à Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro – CEP 86.880-000 – FONE/FAX (0xx43) 3433-1013 ou FONE (0xx43) 3433-1165/1166, de segunda a sexta-feira nos horários das 7;30h às 11:30h e das 13h às 17h ou através do e-mail [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com).

### **31 – ANEXOS DO EDITAL**

31.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo proposta de preço;
- b) Anexo II – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e anexos;
- d) Anexo IV – Declaração não emprega menor;
- e) Anexo V – Carta credencial;
- f) Anexo VI – Termo de renúncia;
- g) Anexo VII – Declaração de recebimento de documentos;
- h) Anexo VIII – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- i) Anexo IX – Declaração de responsabilidade técnica;
- j) Anexo X – Minuta de contrato;
- k) Anexo XI – Declaração formal de dispensa de visita técnica;
- l) Anexo XII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
- m) Anexo XIII – Declaração de Situação de Regularidade;
- n) Anexo XIV – Termo de Referência;
- o) Anexo XV - Pasta técnica contendo todo o projeto pertinente a obra;

Município de Ariranha do Ivaí-PR, 29 de maio de 2024.

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

### ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS

A Agente de Contratação

Ref.: Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à **contratação de empresa especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar a pavimentação, drenagem e sinalização e recapeamento asfáltico (CBUQ) sobre ruas com pavimento poliédrico - E: 5cm no município de Ariranha do Ivaí/PR.**, seguindo o projeto básico.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da **proposta de preços é de 60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da [Lei 14.133.21](#).

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

Nome:

RG:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

#### **ANEXO III**

#### **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE RUAS COM PAVIMENTO POLIÉDRICO - E: 5CM NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR.**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com) ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que, sob  
as penas da Lei, para fins do disposto no art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Inciso XXXIII, do art. 7º  
da Constituição Federal, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

#### **ANEXO V**

#### **CARTA CREDENCIAL**

À Agente de Contratação do Município de Ariranha do Ivaí-PR

Ref: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2024

Prezada Senhora,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Senhoria que o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto ao Município de Ariranha do Ivaí-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

#### ANEXO VI

#### TERMO DE RENÚNCIA

À Agente de Contratação do Município de Ariranha do Ivaí-PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2024 tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de licitação, **que julgou os documentos de habilitação preliminar**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal da proponente



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

#### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Referente: Edital Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2024.

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legal constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência Pública supramencionada.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

nome e assinatura do representante legal da proponente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

**ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref: Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2024

O signatário de presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

#### **ANEXO IX**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Referente: Edital Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2024.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Sequencia | Nome | Especialidade | CREA/CAU nº | Data do Registro | Assinatura |
|-----------|------|---------------|-------------|------------------|------------|
|           |      |               |             |                  |            |
|           |      |               |             |                  |            |

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

### ANEXO X

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

#### CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Marcio José Rodrigues, nº 41, centro, CEP 86.880-000, Centro na cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, a seguir a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei n.º 14.133/21](#) e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 005/2024, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar a pavimentação, drenagem e sinalização e recapeamento asfáltico (CBUQ) sobre ruas com pavimento poliédrico - E: 5cm no município de Ariranha do Ivaí/PR.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Concorrência Pública nº 005/2024** e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à [Lei Federal nº 14.133/21](#), ao Edital de Concorrência Pública nº 005/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.,

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o Alvará de Construção ou o Protocolo de entrada, junto à Prefeitura Municipal local, apresentando comprovante da matrícula da obra e o Alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE através do profissional **Sra. Cleyze de Lima Loch**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - Quando solicitado, a CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 10º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores.

§ 11º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da [Lei Federal nº 6.514/77](#), [Portaria nº 3.214, de 08/06/78](#), [Normas Regulamentares – NRs 01 a 29](#) e, em especial as [NRs 04, 05, 06 e 18](#).

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela [Portaria nº 3.214, de 08/06/78](#), [Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77](#).

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do [art. 618 do Código Civil Brasileiro](#), bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugna-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| Reduzidos | Projetos Atividades                      | Fontes |
|-----------|------------------------------------------|--------|
| 370       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 1000   |
| 606       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 3806   |
| 660       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 3809   |
| 662       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 3897   |
| 659       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 806    |
| 661       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 809    |
| 608       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 897    |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

§ 2º - A **Sra. Cleyze de Lima Loch**, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 5º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

III - De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irredutíveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no “caput” desta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais, especialmente diante de repetidos atrasos no cronograma da obra;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 14 (quince) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, §1º;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no “caput”, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no [art. 137 da Lei 14.133/21](#) e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra "d".

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

#### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_/2024

OBJETO: **Contratação de empresa especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar a pavimentação, drenagem e sinalização e recapeamento asfáltico (CBUQ) sobre ruas com pavimento poliédrico - E: 5cm no município de Ariranha do Ivaí/PR**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O representante técnico da empresa \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CREA sob nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que **RENUNCIA** a visita técnica aos locais do objeto licitado e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a contratante.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CREA nº  
Assinatura do responsável técnico



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

#### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

**Obs:** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**COMUNICAÇÃO:**

**FONE GERAL:**

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:**

**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:**

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:**

**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:**

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao\_ariranha@hotmail.com.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024  
NOME DA EMPRESA:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024 – PMAI, instaurado pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Ariranha do Ivaí-PR.

**II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024 – PMAI, instaurada pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar a pavimentação, drenagem e sinalização e recapeamento asfáltico (CBUQ) sobre ruas com pavimento poliédrico - E: 5cm no Município de Ariranha do Ivaí/PR, com detalhes e especificações constantes no Edital de Licitação referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.**

**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024 – PMAI, da Administração Municipal de Ariranha do Ivaí/PR.

**IV – A empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**V – Eu**, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

**VI – DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_/2024, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

**VII – DECLARA**, que detém mais de 100 (cem) funcionários e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específica nos termos do art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

**VIII – DECLARA** que suas propostas econômicas compreenderam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**IX – DECLARA**, para os devidos fins, o pleno cumprimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, garantindo a devida proteção e privacidade dos dados pessoais envolvidos em quaisquer operações realizadas no âmbito deste edital.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

### ANEXO XIV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar a pavimentação, drenagem e sinalização e recapeamento asfáltico (CBUQ) sobre ruas com pavimento poliédrico - E: 5cm no município de Ariranha do Ivaí/PR.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica face ao interesse público tal se dá em vista de o referido trecho da Rua Nelson Zaramela ser de suma importância para a Municipalidade de Ariranha do Ivaí, visto que o mesmo dá acesso ao Cemitério Municipal e constitui rota de intenso tráfego de veículos, utilizados pelos habitantes deste Município, além dos visitantes que tem seus entes queridos ali sepultados e em dias de chuvas dificulta muito o acesso principalmente nos sepultamentos que o cortejo é acompanhado a pé da capela Mortuária até Cemitério municipal.

Vale frisar que atualmente o Município vem pavimentando toda área urbana da cidade e esses referidos trechos que das Ruas Antônio Souza Campos, incluindo as Ruas Projetadas B, C e D concentra-se muitos moradores da Cidade além da Rua Amadeus Jose da Silva ser uma rota de intenso tráfego de veículos por ser saída para vários bairros e Distrito do Nova Aliança e Balsa de acesso ao Município de Rio Branco do Ivaí, além de ser Rua de desembarque e embarque dos alunos da Escola Municipal Demétrio Verenka. Com isso a pavimentação asfáltica será a solução definitiva, pois as pedras irregulares mesmo em bom estado não oferece o mesmo conforto e segurança para os usuários.

#### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR LOTE** haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto do objeto a ser contratado.

#### 4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Obras e. Setor de Engenharia Civil. A obra está localizada no centro do Município de Ariranha do Ivaí, em específico na Ruas Antônio Souza Campos, Rua Amadeus Jose da Silva e Nelson Zaramela.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | Descrição                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar a pavimentação, drenagem e sinalização e | Un    | 01     | 1.315.607,11         | 1.315.607,11      |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

|  |                                                                             |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | recapeamento asfáltico (CBUQ) sobre Ruas com pavimento poliédrico - E: 5cm. |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

### 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### 6.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como **ato constitutivo** o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a **última ata que elegeu sua diretoria ou administradores**.

#### 6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD)**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**6.1.2.1** – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas “c” e “f” (regularidade junto ao INSS) da matriz.

### **6.1.3 – Qualificação Técnica:**

**a)** Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste **o responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

**b)** Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**c)** A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

**d)** Declaração de recebimento de documentos

**e)** Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até **no máximo 02 (dois) dias úteis** antes da abertura do presente certame. **Para esta contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término.** A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **OU DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

**f)** Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA ou CAU;

**g)** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

**h)** O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.1.3, alíneas “c” e “f”, com expressa autorização do licitador;

**i)** Atestado(s) de capacidade **técnica em nome da empresa ou do responsável técnico** (artigo 48 e 55 da Resolução nº 1.025/2022 CONFEA e artigo 44 da Resolução nº 91/2014 CAU) de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às características do objeto licitado, devendo o correspondente serviço estar registrado no CREA ou CAU;

**j)** Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

operacional **de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) não inferior a 1.225,77 toneladas de CBUQ;**

**k)** O(s) atestado(s), acima exigido(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

### 6.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo à sede do proponente; será admitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que tenham plano de recuperação homologado;**

**b)** Comprovação de recolhimento junto ao licitador da garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 13.156,07 (treze mil cento e cinquenta e seis reais e sete centavos)** equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto para a contratação, a qual obedecerá ao seguinte;

**c)** Para participar da licitação a proponente deverá garantir a manutenção da proposta na importância fixada na alínea “b” deste subitem;

**d)** A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do art. 58, I da Lei 14.133/21, seguindo às regras do Art. 96, § 1º da mesma lei. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação;

**e)** A garantia da manutenção da proposta deverá ter prazo de validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do presente certame, devendo ser prorrogada no caso de o município solicitar e a licitante anuir. A recusa da prorrogação implica na desistência de continuar no processo licitatório.

**f)** A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção da proposta dos demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato de empreitada, mediante requerimento por escrito;

**g)** A proponente perderá a garantia da proposta quando:

1) No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do contrato administrativo ou o recolhimento da garantia de execução.

### 6.1.5 – Outras Comprovações:

**a)** Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06, **se for o caso**. Anexo à declaração deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;**

**b)** Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2022, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**c)** A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

nas alíneas anteriores será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

**d)** Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

**e)** Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes.

### 7. DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

7.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 8. DAS SANÇÕES

8.1 – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de

até 03 (tres) anos;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 – A pena de advertência será aplicada quando:

- I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou
- II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

8.4 – A multa será:

I – Natureza monitoria, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

- d) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;
- e) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e,
- f) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

8.4.1 – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

8.4.2 – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

8.4.3 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4.4 – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

8.4.5 – O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

8.4.6 – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e equilíbrio econômico-financeiro.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

8.5 – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

8.6 – A penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de até 03 (três) anos será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

8.6.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.7 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irreversível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

8.8 – A aplicação de penalidades administrativas dependerá de Processo Administrativo de Responsabilização.

### 9. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas de Emenda Parlamentar, vinculada a fonte de recurso 806, 809, 897,3897,3806 e 1000, ou de recursos próprios do Município, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.,

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o Alvará de Construção ou o Protocolo de entrada, junto à Prefeitura Municipal local, apresentando comprovante da matrícula da obra e o Alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

| Reduzidos | Projetos Atividades                      | Fontes |
|-----------|------------------------------------------|--------|
| 370       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 1000   |
| 606       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 3806   |
| 660       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 3809   |
| 662       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 3897   |
| 659       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 806    |
| 661       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 809    |
| 608       | 09.002.15.451.0010.1.081.4.4.90.51.00.00 | 897    |

### 13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 - O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Ariranha do Ivaí/PR, 29 de maio de 2024

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal